



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 322 de 18 de Maio de 1973, Dispõe Sobre a Elevação de Salário de Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 16,07% (dezesesseis inteiros e sete por cento) a partir de 1º de Maio de 1973, os vencimentos os salários de todos os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Maio de 1973.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal